



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 690 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 06/11/2009
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

“Autoriza pagamento de abono aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ – ESTADO DA BAHIA. FAZ SABER,
que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos professores da rede municipal de ensino a ser pago com recursos do FUNDEB, se houver disponibilidade financeira.

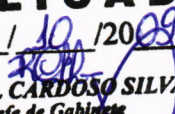
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2009.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 28/10/09

ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO
Em: 28 / 10 / 2009

RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete